

SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021/SEMA/MT LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

# TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO Nº 217402/2021/SEMA

Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u>, <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u>, <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u>, <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u>, <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u>, com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.

ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESTOQUE DE BENS MÓVEIS NOVOS E INSERVÍVEIS.					
UNIDADE DEMANDANTE	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - GPATI - SEMA MT					
DATA: 05/08/2021	Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)					
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.					
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo " <b>Portal de Aquisições</b> ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>					
Pregoeiro(a) e telefones de contato:	Sr(a). BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA.  E-mail : licitacao1@sema.mt.gov.br  Telefone : (65) 3613-7308  Suporte SIAG : (65) 3613-3606/3718					

# **INDICE**

INDICE	
1. PREÂMBULO2	
2. DO OBJETO	
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO4	



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL6
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS8
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL
10. DA HABILITAÇÃO14
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DO CONTRATO
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS26
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

### 1. PREÂMBULO

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017 e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir do dia 16 de julho de 2021 até às 13h30min do dia 05 de agosto de 2021. A abertura das propostas será realizada às 14:00min do dia 05 de agosto de 2021 tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelo Decreto nº 840/2017 e legislação pertinente.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/# de aquisições.

### 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de container para estoque de bens móveis novos e inservíveis, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- **3.1**. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado".
- **3.2.** As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#</a> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste edital.**
- 3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais SIAG sua proposta de preços.
- **3.2.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.3.** Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.
- **3.4.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <a href="http://www.seplag.mt.gov.br/">http://www.seplag.mt.gov.br/</a>.
- **3.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

<a href="http://www.seplag.mt.gov.br/">http://www.seplag.mt.gov.br/</a>, após clicar no link "Portal de Aquisições", clicar "Fornecedores Acesso ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro".
<a href="https://www.seplag.mt.gov.br/">Em caso de dúvidas ligar para o "Help Desk" – Fone: (65) 3613-3606.</a>

- **3.6.** A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.
- **3.7.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017**.
- **3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **3.9.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#, no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#</a> e no menu "Aquisições" clique em download de manuais acessar manual Pregão Eletrônico.

# 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- **4.2.** A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- **4.2.1.** A participação pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura **fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **4.3.** A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caputs e § 1°, 44, §2° e 45, § 3° da Lei Complementar 123/06, art. 3°, §1° ao §3° do Decreto Estadual 7.466/2011 e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- **4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n. º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **4.5.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:
- I Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- II Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
- IV Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- IV Estrangeiras que não funcionem no País

# 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

- **4.7.** Sob pena **de inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.
- 4.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **4.9.** Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.
- **4.10.** Para a participação do (s) lote (s) de Cota Reservada, a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.

# 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico** (**licitacao1@sema.mt.gov.br**) ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.
- **5.1..1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato.
- **5.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.
- **5.3.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- **5.4.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

# 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <a href="http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/">http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/</a>, sendo acessado pelo link "FORNECEDOR" => Acesso ao sistema", localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **6.1.1.** Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".
- **6.1.1.1** As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.
- **6.1.2**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.1.3.** O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.
- **6.2.** Ao acessar o sistema, a licitante deverá:
- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;
- **b**) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- **c1**) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 em especial quanto ao seu artigo 3°.
- **6.3.** O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.
- **6.4.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.
- **6.5.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 em especial quanto ao seu artigo 3º, <u>deverá declarar</u>, no ato do seu credenciamento, em campo <u>próprio do sistema eletrônico</u>, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.

- **6.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.7.** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.9.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone **(65) 3613-3616**, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone **(65) 3613-3606**.

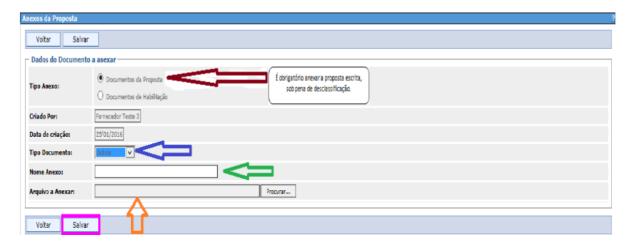
# 7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- **7.1**. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1. Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante deverá clicar em "ANEXO DA PROPOSTA" para fins de <u>anexar e enviar</u> a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA <u>ESCRITA</u>, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7.1.1.1 <u>A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão.</u>

  <u>Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais acessar manual Pregão Eletrônico.</u>



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC



**7.1.2** O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

### 7.2 Na Proposta serão consignados:

- a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- **b**) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c) Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;
- **d**) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- **f**) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;
- g) Prazo mínimo de validade da proposta **90** (**noventa**) **dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- **h)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **7.3** A proponente deverá apresentar proposta da totalidade do lote.
- **7.4** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.
- **7.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.6** A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **7.7** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **7.8** O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **7.8.1** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.10** Os licitantes convocados pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.
- **7.11** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.12** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.
- **7.13** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

# 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **8.1** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **8.2** A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.
- **8.3** As proposta de Preços deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sob pena de desclassificação, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.
- **8.4** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:
- a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- c) durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.5** Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- **8.6** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.
- 8.7 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 8.8 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- **8.8.1.** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.
- **8.9** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 8.10 Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "inicio do tempo



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

randômico", findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.

- **8.11** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- **8.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.14** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.
- **8.16** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.16.1** Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.17** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.
- **8.18** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- **8.19** No caso do Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- **8.20** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- **8.20.1.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado DOE/MT.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 10 deste Edital.
- **9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br, em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.
- **9.1.1.1.** Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.
- **9.1.2**. O (A) pregoeiro (a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação, encaminhado** pela licitante classificada em primeiro lugar **após o prazo constante no item 9.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.
- **9.1.3**. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.
- **9.1.3.1.** Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.
- **9.4**. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.



### Governo do Estado de Mato Grosso SEMA — Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS

Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **9.5**. Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 9.6. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Gestão de Aquisições- Secretaria de Estado de Meio Ambiente-Cuiabá-MT.
- 9.7. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

# 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- **10.2.** Os documentos de habilitação que deverão ser **apresentados no prazo constante no item 9.1.1,** são os seguintes:

# 10.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- **d**) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



### Governo do Estado de Mato Grosso SEMA — Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- **b**) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a>, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação do respectivo domicílio tributário;
- **d**) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **d.1**) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site <a href="https://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>;
- **10.2.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- **10.2.2.2.** Será assegurado o benefício previsto no § 1°, artigo 43 da Lei 123/2006.

# 10.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



### Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS

Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

### a.1) Sociedade criada no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- **a.1.1**) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes:
- **a.1.2**) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- **a.1.3**) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado por meio da IN nº 926/2009 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou por meio do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- $I-Recibo \ de \ Entrega \ de \ Livro \ Digital \ transmitido \ por \ meio \ do \ Sistema \ Público \ de \ Escrituração \ Digital-Sped;$
- II Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- III Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- IV Requerimento de Autenticação de Livro Digital.
- V Termo de Autenticação da Junta Comercial.
- **b**) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida **até 60 (sessenta) dias anteriores** à data de abertura da licitação;

# 10.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.
- a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.
- **a.2**) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

# 10.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei n. ° 8.666/93 (Anexo II).
- **b**) Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo **Anexo II**).
- c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **Anexo II**);
- **d**) Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o Poder Público. (Conforme modelo-**Anexo II**);
- e) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo- Anexo III);
- f) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;
- g) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 10.3 Os licitantes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.2.3).

- **10.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- **b**) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **d). Os** atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- **10.5.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.
- **10.5.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **10.7.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
- **10.8.** Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.
- **10.9.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**10.10.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1° classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

# 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS, conjuntamente com os DOCUMENTOS ARROLADOS do edital e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviados por e-mail nos termos da seção 10 deste edital, deverão ser encaminhadas ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS, pela licitante vencedora, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES- Centro Político Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 Cuiabá Mato Grosso.
- **11.1.1** O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE- GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES-PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_ LOTE Nº \_\_ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.

- **11.2.** Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **11.2.1**. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- **11.3.** A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;
- **11.3.1**. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.
- **11.4.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

### 12. DOS RECURSOS

- **12.1.** O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.
- **12.1.1.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:
- I Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- II Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- III aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
- **12.1.2.** O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **12.3.** Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.
- **12.4.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- **12.5.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: <u>licitacao1@sema.mt.gov.br</u> e encaminhados os documentos originais à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 Cuiabá Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 12.1.2 e 12.3 desta seção.
- **12.5.1.** Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.
- **12.6.** <u>Não</u> serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **12.6.1.** <u>Não</u> serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.
- **12.7.** As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.
- **12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.9.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.
- **12.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

### **I** − Houver recurso;

- II Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.
- III o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
- **13.2.** Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.
- **13.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do item **13.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.
- **13.4.** Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **13.5** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- 13.6 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.
- **13.7** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **48** (**quarenta e oito**) **horas**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **13.7.1** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

# 14. DO CONTRATO

- **14.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do Anexo VI. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
- **14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **14.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **14.4** A vigência do presente contrato será de 12 (dozes) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- **14.5** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- 14.5.1 Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será NOTIFICADO PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 DIAS ÚTEIS, E SE NÃO CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS SERÁ convocado outro licitante na ordem de classificação, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **14.5.2** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 14.5.1.

# 14.6 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **14.6.1.** A contratada deverá fornecer e entregar o container dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação deste contrato, do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; Realizando a montagem e desmontagem do mesmo.
- **14.6.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor/Fiscal de Contrato com atribuições específicas.
- **14.6.3.** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos contidos no Termo de Referência.
- **14.6.4.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **10 (dez)** dias ÚTEIS para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **15 dias**.
- **14.6.5** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a entrega do objeto;

### 14.7 DA ENTREGA

- **14.7.1** Tipo de entrega: parcela única com pagamento mensal;
- **14.7.2** Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.
- **14.7.3** Os produtos deverão ser entregues: <u>02 (dois) containers</u> na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso localizada na Rua C, esquina com a Rua F Palácio



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Paiaguás - Centro Político Administrativo e <u>02 (dois) containers no Distrito Industrial - Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos.</u>

**14.7.4. Horário de entrega:** Antes das 8:00h da manhã ou em horário a ser combinado com a **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO** – **GPATI,** considerando que o estacionamento da CONTRATANTE precisa estar vazio.

# 14.8 Metodologia de Acompanhamento

**14.8.1.** O Acompanhamento da entrega dos bens deverá ser acompanhado pelo Gerente da GPATI, na companhia de outro servidor (fiscal), que deverão atestar o recebimento dos bens em conformidade com as especificações consoante do edital de licitação.

#### 14.9. Da Garantia Contratual:

- **14.9.1**. Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, bem como na Minuta de Contrato.
- **14.10.** Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de serviço, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.
- **14.11.** Demais obrigações constantes na Minuta de contrato (ANEXO V), e outras, conforme legislação vigente.

### 15. DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 1349/2018, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- **15.2** Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:
- **a**) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- **b**) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a>, para empresas sediadas no



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **c.1**) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.
- **d**) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <a href="https://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>;
- **f**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site <a href="www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>;
- **15.3**. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- **15.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **15.5** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO-GPATI SEMA MT como** setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;
- **15.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- **15.7** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

# 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 70 da Lei no 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

- **16.1.** Se após 15 dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço a empresa atrasar 15 dias para efetuar a entrega do bem: a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor do contrato, se não houver justificativa aceita pela contratante.
- **16.1.1** Se verificada a divergência de especificação dos bens entregues, a contratada deverá realizar a troca dos mesmos em até 10 dias. Se houver atraso, a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor do contrato;
- **16.1.2** A contratada deverá realizar a troca dos bens que apresentarem vício de qualidade e ou problemas na utilização sem ônus para contratada em até 10 dias depois da notificação formal, sendo válida por toda vigência contratual. Se a empresa se recusar ou atrasar na troca do bem/material será aplicada a multa de 5% a cada 10 dias de atraso.
- **16.1.3** Se no dia da entrega do bem/material a empresa não fazer a montagem/desmontagem do container, a contratante poderá recusar receber o material. E o prazo de 10 dias úteis para entrega após o recebimento da ordem de fornecimento não será suspenso.
- **16.1.4.** A contratada não poderá se recusar a trocar o bem/material, caso ocorra dano ao mesmo devido a catástrofes climáticas, tombamento do container, danos ocasionado pela chuva, árvores, ventania, enchentes, incêndios e entre outros problemas que poderão surgir.
- **16.2** A contratada deverá fazer a retirada do container em até 30 dias após a finalização do contrato, cabendo multa de 1% ao dia sobre o valor do contrato.
- 16.3 A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **16.4** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **16.7**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.
- **16.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo <u>de 05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **16.9** O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de <u>6</u> (seis) meses a **02** (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

# 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1**. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27101

Programa: 036

Projeto\ Atividade: 2007

Função: 0002 Subação: 1 Tarefa: 4

Fonte: 195, 240, 395, 640

Natureza da despesa: 3.3.90.39.055

**17.2.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1**. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **18.2.1** A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de fornecimento.
- **18.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.
- **18.3** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.
- **18.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.6**. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 16.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **18.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA/MT**.
- **18.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **18.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de fornecimento.
- **18.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS

Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

18.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá

ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do

endereço eletrônico licitacao1@sema.mt.gov.br, endereçado a Comissão de Licitação da

SEMA, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão sob pena de não

conhecimento.

18.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados site da SEPLAG

(https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), sendo de

responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não

podendo alegar disto desconhecimento.

18.13 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera

expectativa de direito.

18.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei

8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

18.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às

minutas de contrato/ordem de fornecimento.

**18.16** São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de

habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem

menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

29



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar n° 04/90).
- E declaração de idoneidade.
- c) Anexo III Requerimento de benefício de ME-EPP.
- d) Anexo IV- Termo de Referência nº. 036-GPATI/2021 elaborado pelo setor demandante
- e) Anexo V Minuta de Contrato

Cuiabá, 12 de julho de 2021.

Jackelynne de Cassia Paiva Gerente de Gestão de Aquisições GAQ/CAC/SAAS SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração
Sistêmica
SEMA/MT



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

	ANEXO I - FORMULÂ	KRIO PAI	DRÃO DE	PROPOS	STA		
Razão	o n. °	·:	 ail:		·		
Agência: Conta Corrente:						Banco:	
LOTE ÚNICO							
TEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	QUANT SERV.	QUANT MESES	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL	
01	LOCAÇÃO DE CONTAINER MEDINDO 6,00 M COMPR. X 2,30 M LARG. X 2,50 M ALT; 01 PORTA DE ACESSO; 02 JANELAS MAXIMAR; 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO; 01 ABERTURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SLIPT COM TOMADA DE 220 VOLTS; 02 TOMADAS ELÉTRICAS 2P + T 110 VOLTS; 01 TOMADA PARA TELEFONE; REVESTIMENTO EM PVC, PISO EM COMPENSADO NAVAL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER, COM ISOLAMENTO TÉRMICO		4	12	<b>R</b> \$	R\$	
VALOR TOTAL					R\$		
Local	ade da Proposta: e Data: e e assinatura do representante les	gal e carin	nbo de CN	NPJ da em	presa)		

Os produtos deverão ser entregues: <u>02 (dois) containers</u> na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso localizada na Rua C, esquina com a Rua F - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo e <u>02 (dois) containers no Distrito Industrial</u> - <u>Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos.</u>



# Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- Para facilitação da movimentação dos containers, a entrega deverá ocorrer no período matutino, de preferência, antes das 8 horas da manhã, pois necessitamos que o estacionamento esteja vazio.
- No campo para lançamento de propostas no SIAG, campo de valor unitário, informar o valor TOTAL MENSAL equivalente a xx containers.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

# Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2021 – SEMA/MT

(Nome da Empresa)	CNPI N°	sediada na Rua
(Nome da Empresa)	. CEP	Município, por seu
representante legal abaixo assinado, em cum 000/2021/SEMA, DECLARA, sob as penas da	nprimento ao s	
<ul> <li>Não possui existência de fato superveni Art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93 e alteraçõ</li> <li>Não possui em seu quadro de pessoal em em trabalho noturno, perigosos ou insal qualquer trabalho, salvo na condição de termos do inciso XXXIII do art. 7° da Lei 8.666/93, com redação determinada</li> <li>Não possui em seu quadro de pessoal se exercendo funções técnicas, comerciais decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.604/90).</li> <li>Declaro, sob as penas da empresa para licitar ou contratar com a Administra 87 da Lei nº 8.666/93, e que como superveniente à entrega dos documen situação quanto a capacidade jurídic econômico-financeira, nos termos do palterado pela Lei nº 9.648/98.</li> </ul>	es posteriores, sa pregado(s) con ubre, e menore aprendiz, a part Constituição Fo pela Lei nº 9.8 rvidor público o de gerência, a 666/93 e inciso dei, para concação Pública, na inicarei qualquitos de habilitara, técnica, reg	salvo se declarado; m menos de 18 (dezoito) anos es de 16 (dezesseis) anos, em tir de 14 (quatorze) anos, nos ederal e inciso V, art. 27, da 854/99; do Poder Executivo Estadual administração ou tomada de X, da Lei Complementar no os devidos fins, que anão foi declarada inidônea dos termos do inciso IV, do artigo ner fato impeditivo ou evento ação, que venha alterar a atual gularidade fiscal e idoneidade
(Local e Data)		

#### (Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

# ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)



# Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS

Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2021/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

- ( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- ( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

### ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nr 036/GPATI/2021



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

# 2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA

2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA

2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA

2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA

2.5. SICONV: Não 2.6. GEO-OBRAS: Não

# 3. Informações Orçamentárias:

3.1. Programa: 036 3.2. Função: 0002

3.3. Unidade Orçamentária: 27101

3.4. Subfunção: 1223.5. Ação: 20073.6. Subação: 1

3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 4

# 4. Unidade demandante:

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO-GPATI - SEMA MT

Telefone: 3613-7334

# 5. Fiscal do Contrato:

5.1. Fiscal Titular: Isabela de Almeida Barbosa5.2. Fiscal Substituto: Yara da Silva Rodrigues

# 6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)			
2021			·				
2007	395	9900	3.3.90.39.055	8.400,00			
			Total	8.400,00			
2022							
2007	240	9900	3.3.90.39.055	25.200,00			
			Total	25.200,00			
			Total Geral	33.600,00			
6.3. Origem do recurso: Nã	ão se a	plica					



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

# 7. Objeto Sintético:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESTOQUE DE BENS MÓVEIS NOVOS E INSERVÍVEIS.

# 7.1. Especificação detalhada do objeto:

CONTAINER COM 01 PORTA DE ACESSO; 02 JANELAS MAXIM-AR; 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO; 01 ABERTURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SLIPT COM TOMADA DE 220 VOLTS; 02 TOMADAS ELÉTRICAS 2P+T 110 VOLTS; 01 TOMADA PARA TELEFONE; REVESTIMENTO EM PVC, PISO EM COMPENSADO NAVAL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER, COM ISOLAMENTO TÉRMICO.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total
1 - Container	LOCAÇÃO DE CONTAINER MEDINDO 6,00 M COMPR. X 2,30 M LARG. X 2,50 M ALT; 01 PORTA DE ACESSO; 02 JANELAS MAXIMAR; 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO; 01 ABERTURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SLIPT COM TOMADA DE 220 VOLTS; 02 TOMADAS ELÉTRICAS 2P + T 110 VOLTS; 01 TOMADA PARA TELEFONE; REVESTIMENTO EM PVC, PISO EM COMPENSADO NAVAL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER, COM ISOLAMENTO TÉRMICO	unidade	4,00				1078489	



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Total

#### 9. Justificativa da Aquisição:

#### 9.1. Justificativa Técnica:

O CONTRATO 029/2020 ENCERRA-SE EM 08 DE OUTUBRO DE 2021 E A LOCAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO A FALTA DE ESPAÇO FÍSICO PARA FAZER A GUARDA TANTO DE BENS NOVOS E BENS INUTILIZÁVEIS. DEVIDO AO AUMENTO DE RECEBIMENTO DE BENS ATRAVÉS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO (TAC), BENS DE DOAÇÃO DO PROGRAMA REM E DOAÇÃO DO FUNDO BRASILEIRO DE BIOVDIVERSIDADE (FUNBIO). OS BENS NOVOS, GERALMENTE ESTÃO SENDO ALOCADOS NO BARRACÃO, CONTAINERS LOCADOS DE CONTRATO EXISTENTE E SALA DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO. JÁ OS BENS ANTIGOS, ESTÃO SENDO GUARDADOS EM CONTAINERS LOCADOS DE CONTRATO EXISTENTE, ATÉ QUE POSSAMOS FAZER AQUISIÇÃO FINAL OU OBTER UM LOCAL MAIOR PARA OS ESTOQUES E REALIZAR A BAIXA DOS BENS INUTILIZÁVEIS.

#### 9.2. Justificativa do Quantitativo:

A SOMA DOS BENS ANTIGOS, E O AUMENTO DE RECEBIMENTO DE BENS ATRAVÉS DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, AQUISIÇÕES E DOAÇÕES DOS PROGRAMAS DO FUNDO BRASILEIRO DE BIODIVERSIDADE E FUNDO AMAZÔNIA, TOTALIZAM HOJE 11.148 ITENS. SENDO QUE MUITOS ESTÃO SENDO TROCADOS E AUMENTOU OS DESCARTES DE BENS INSERVÍVEIS FAZ NECESSÁRIO A LOCAÇÃO DE 04 UNIDADES DE CONTAINERS, SENDO QUE 02 SERÃO UTILIZADOS PELA SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO, 01 SERÁ UTILIZADO PELA GERENCIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO E 01 APENAS SERÁ UTILIZADO POR ESTA GERÊNCIA. SENDO QUE TODOS OS BENS UTILIZADOS PELA SEMA TODA (SEDE CUIABÁ, 9 REGIONAIS E PARQUES DE 24 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO) DEVEM SER RECEBIDOS POR ESTA GERÊNCIA PARA DESTINAÇÃO DE BAIXA DOS BENS.

#### 10. Resultados Esperados:

MELHORAR A GUARDA E SEGURANÇA DOS BENS MÓVEIS DESTA SECRETARIA PARA EVITAR EXTRAVIOS DOS BENS NOVOS E BENS INSERVÍVEIS.

## 11. Público Alvo:

SERVIDORES DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E SUPERINTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO.

#### 12. Requisitos para apresentação da proposta:



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

# 12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria?

Não

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada: Não há necessidade.

#### 13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Mensal	

- 13.2. Prazo de entrega:
- 13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 10 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço 13.3.1. Local da entrega:

Gerência de Patrimônio (Bens permanentes)

13.3.2. Horário de entrega:

ANTES DAS 8H DA MANHÃ DEVIDO O ESTACIONAMENTO PRECISA ESTAR VAZIO

13.3.3.Endereço da entrega:

Rua C esquina com a Rua F - Centro Politico Administrativo - Palácio Paiaguás - CEP 78050-970 e Distrito Industrial - Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 dias úteis para a correção e



#### Governo do Estado de Mato Grosso SEMA — Secretaria de Estado de Meio Ambiente

SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 dias. 13.5. Metodologia de Acompanhamento:

O Acompanhamento da entrega dos bens deverá ser acompanhado pelo Ger ente da GPATI, na companhia de de outro servidor (fiscal), que deverão atestar o recebimento dos bens em conformidade com as especificações consoante do edital de licitação.

#### 14. Vigência do contrato:

12 meses.

#### 15. Forma de pagamento:

Mensal.

#### 16. Obrigações Específicas do objeto:

#### 16.1. Da Contratante:

- 16.1.1 Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 16.1.2 Receber o produto no prazo, quantidade e condições estabelecidas neste contrato;
- 16.1.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências;
- 16.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada
- 16.1.5 Notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no bem fornecido, para imediata substituição;
- 16.1.6 Efetuar os pagamentos devidos, por meio de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, a partir da data da apresentação da Notas Fiscal/Fatura discriminada, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 16.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 16.1.8 Designar fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente; 16.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento.
- 16.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



# Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS

Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

#### 16.2. Da Contratada:

- 16.2.1 A contratada deverá fornecer e entregar o container dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação deste contrato, do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; Realizando a montagem e desmontagem do mesmo.
- 16.2.2 A Contratada executará a entrega no prazo máximo de até 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Gerência de Patrimônio Mobiliário, localizada na Rua C esquina com a Rua F Centro Politico Administrativo Palácio Paiaguás CEP 78050-970;
- 16.2.3 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com o contratado, as normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato;
- 16.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante decorrente de vício ou avaria na qualidade do produto fornecido;
- 16.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 16.2.6 Substituir após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização);
- 16.2.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 16.2.8 Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.2.9 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 16.2.10 Transportar e instalar todos os equipamentos necessário para locação do container.
- 16.2.11 Instalar o container no local que a Gerência de Patrimônio informar.
- 16.2.12 Retirar o container em até 30 dias depois de finalizado o contrato.

#### 17. Das Garantias:

#### 17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.



#### Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS

Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar

Garantia de troca durante toda vigência do Contrato.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

## 18. Das Sanções Administrativas do objeto:

- 18.1 Se após 15 dias úteis do recebimento da Ordem de fornecimento a empresa atrasar 15 dias para efetuar a entrega do bem: a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor do contrato, se não houver justificativa aceita pela contratante.
- 18.2 Se verificada a divergência de especificação dos bens entregues, a contratada deverá realizar a troca dos mesmos em até 10 dias. Se houver atraso, a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor do contrato;
- 18.3 A contratada deverá realizar a troca dos bens que apresentarem vício de qualidade e ou problemas na utilização sem ônus para contratada em até 10 dias depois da notificação formal, sendo válida por toda vigência contratual. Se a empresa se recusar ou atrasar na troca do bem/material será aplicada a multa de 5% a cada 10 dias de atraso.
- 18.4 Se no dia da entrega do bem/material a empresa não fazer a montagem/desmontagem do container, a contratante poderá recusar receber o material. E o prazo de 10 dias úteis para entrega após o recebimento da ordem de fornecimento não será suspenso.
- 18.5 A contratada não poderá se recusar a trocar o bem/material, caso ocorra dano ao mesmo devido à catástrofes climáticas, tombamento do container, danos ocasionado pela chuva, árvores, ventania, enchentes, incêndios e entre outros problemas que poderão surgir.
- 18.6 A contratada deverá fazer a retirada do container em até 30 dias após a finalização do contrato, cabendo multa de 1% ao dia sobre o valor do contrato.

## 19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/2002; Decreto Estadual nº 840/2017

#### 20. Considerações:

Incluir as seguintes fontes: 195, 240, 395 e 640.

Para facilitação da movimentação dos containers, a entrega deverá ocorrer no período matutino, de preferência, antes das 8 horas da manhã, pois necessitamos que o estacionamento esteja vazio.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

21. Protocolo:

217402/2021 25/05/2021

22. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:

Fonte: 195, 240, 395 e 640

Cuiabá-MT, 23 de junho de 2021

Isabela de Almeida Barbosa Responsável pela Elaboração do T.R.

10/06/2021

Aprovado

Isabela de Almeida Barbosa Responsável pela Especificação Técnica 10/06/2021

Aprova

Yara da Silva Rodrigues Gerente da Unidade 10/06/2021

Aprovado

Jucineide Jesus de Paula Coordenador/Superintendente da Unidade 11/06/2021

**Aprova** 

Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento 11/06/2021

Inexistência de Saldo Orçamentário, Existência de Saldo Financeiro mas possui suplementação pelo Superávit Financeiro - 395/640

Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 11/06/2021



# Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

\_\_\_\_\_

Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 11/06/2021

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

#### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº.

0\_\_\_\_\_/2021/SEMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. ° 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_, telefone(s): \_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo **Sr.** \_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_\_, devidamente instruído com o Parecer nº \_\_\_\_/SBPGMA/2021, com o Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2021/SEMA, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de container para estoque de bens móveis novos e inservíveis, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2021/SEMA/MT e seus anexos, no **Termo de Referência nº. 036/GPATI/2021,** que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

**2.1**. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2021/SEMA/MT e seus anexos, conforme discriminação abaixo:



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

IT E M	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDI DA	QTD D SERV	VALO R UNIT	VALO R TOTA L MENS AL	QTDD MESES	VALO R TOTA L
	CONTAINER MEDINDO 6,00 M COMPR. X 2,30 M LARG. X 2,50 M ALT; 01 PORTA DE ACESSO; 02 JANELAS MAXIMAR; 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO; 01 ABERTURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SLIPT COM TOMADA DE 220 VOLTS; 02 TOMADAS ELÉTRICAS 2P + T 110 VOLTS; 01 TOMADA PARA TELEFONE; REVESTIMENTO EM PVC, PISO EM COMPENSADO NAVAL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER, COM ISOLAMENTO TÉRMICO.	MENS AL	4	R\$	R\$	12	R\$

2.2. A (	CONTRATANTE	E pagará à CON	TRATADA	A, pelo obj	jeto ora con	tratado, o v	valor total
de <b>R\$</b>	(		), a ser	pago mer	nsalmente,	conforme	ocorrer a
entrega,	mediante Ordem	de Serviço em	itida pela (	Gerência	de Patrim	ônio Mob	i <mark>liário</mark> da
CONTR	RATANTE.						

**2.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.2., mediante nota de ordem bancária a



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

- **3.1.1**. O prazo de pagamento não será superior a **30** (**trinta**) **dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;
- **3.2.** As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Patrimônio Mobiliário** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;
- **3.2.1.** Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **Gerência de Patrimônio Mobiliário.**
- **3.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo das Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;
- **3.4.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:
- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
  - d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;
- **3.6.** Constatando-se qualquer incorreção nas Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- **3.7.** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- **3.8.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- **3.9.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;
- **3.10.** O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- **3.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- **3.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;
- **3.13.** Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual:
- **3.14** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, nas Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente, apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento dos objetos entregues;
- **3.14.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente entregues;
- **3.15.** Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aguisições e Contratos – CAC

- 3.16 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 3.18 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 3.19 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- **3.20** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não esteja prevista no Termo de Referência nº. 036/GPATI/2021, bem como neste contrato;
- **3.21.** A partir de 1° de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site <a href="https://www.sefaz.mt.gov.br/nfe">www.sefaz.mt.gov.br/nfe</a>

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**Projeto Atividade: 2007** 

Natureza de Despesa: 3390 3900

Fonte de Recurso: 195, 240, 395 e 640

**4.2.** As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**5.1** Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:



#### Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS

Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- **b**) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- **5.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo **CONTRATANTE** nos moldes do **art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017**, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.
- **5.2.1.** Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.
- § 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato.
- § 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.
- **5.2.2** Poderá ser alterado o produto objeto do contrato, a requerimento da **CONTRATADA**, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

**Parágrafo único.** A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **6.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Gerência de Patrimônio Mobiliário** da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas.
- **6.3**. O serviço deverá ser executado no endereço descrito na Ordem de Serviço, em horário: antes das 08:00 hs da manhã, na localidade de Cuiabá –MT, considerando que o estacionamento da CONTRATANTE precisa estar vazio;
- **6.4.** Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela **CONTRATADA**.
- **6.5**. Durante o procedimento de instalação do equipamento, será designado um servidor lotado na **Gerência de Patrimônio Mobiliário** para acompanhar o serviço;
- **6.6.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **10 (dez) dias** para a correção e será feito novo recebimento provisório;
- **6.7.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **15 (quinze) dias.**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**7.1** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**7.2.** O Acompanhamento da entrega dos bens deverá ser acompanhado pelo Gerente da GPATI, na companhia de outro servidor (fiscal), que deverão atestar o recebimento dos bens em conformidade com as especificações consoante do edital de licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1**. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **8.2.** Receber o produto no prazo, quantidade e condições estabelecidas neste contrato;



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **8.3.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências;
- **8.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**
- **8.5.** Notificar a **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas no bem fornecido, para imediata substituição;
- **8.6.** Efetuar os pagamentos devidos, por meio de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, a partir da data da apresentação da Notas Fiscal/Fatura discriminada, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- **8.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- **8.8.** Designar fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- **8.9.** Efetuar os pagamentos devidos, por meio de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento.
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Assinar o contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- **9.2.** A **CONTRATADA** deverá fornecer e entregar o container dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com a especificação deste contrato e do **Termo de Referência nº. 036-GPATI/2021**, devendo realizar a montagem e desmontagem do mesmo;
- **9.3.** A **CONTRATADA** executará a entrega no prazo máximo de até **15** (**quinze**) **dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, na **Gerência de Patrimônio Mobiliário**, localizada na Rua C esquina com a Rua F Centro Politico Administrativo Palácio Paiaguás CEP 78.049-913;
- **9.4.** A **CONTRATADA** deverá assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com o



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

contratado, as normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do contrato;

- **9.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** decorrente de vício ou avaria na qualidade do produto fornecido;
- **9.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- **9.7.** Substituir após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresente problema na utilização);
- **9.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- **9.9.** Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **9.10.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **9.11.** Transportar e instalar todos os equipamentos necessários para locação do container.
- 9.12. Instalar o container no local que a Gerência de Patrimônio Mobiliário informar.
- **9.13.** Retirar o container em até **30 (trinta) dias** depois de finalizado o contrato.
- **9.14.**Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 ealterações, na Lei n º. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e toda legislação pertinente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

**10.1.** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- **11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- **11.2.** Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte;
- **11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;
- **11.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- **12.1**. Se após 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Ordem de fornecimento a **CONTRATADA** atrasar para efetuar a entrega do bem: a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor do contrato, se não houver justificativa aceita pela **CONTRATANTE.**
- **12.2.** Se verificada a divergência de especificação dos bens entregues, a **CONTRATADA** deverá realizar a troca dos mesmos em até **10 (dez) dias**. Se houver atraso, a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor do contrato;
- **12.3.** A **CONTRATADA** deverá realizar a troca dos bens que apresentarem vício de qualidade e ou problemas na utilização sem ônus para **CONTRATADA** em até **15** (**quinze**) **dias** depois da notificação formal, sendo válida por toda vigência contratual. Se a empresa se recusar ou atrasar na troca do bem/material será aplicada a multa de 5% a cada 10 (dez) dias de atraso.
- **12.4.** Se no dia da entrega do bem/material a empresa não fazer a montagem/desmontagem do container, a **CONTRATADA** poderá recusar receber o material. E o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para entrega após o recebimento da ordem de fornecimento não será suspenso.
- **12.5**. A **CONTRATADA** não poderá se recusar a trocar o bem/material, caso ocorra dano ao mesmo devido à catástrofes climáticas, tombamento do container, danos ocasionado pela chuva, árvores, ventania, enchentes, incêndios e entre outros problemas que poderão surgir.
- **12.6**. A **CONTRATADA** deverá fazer a retirada do container em até **30** (**trinta**) **dias** após a finalização do contrato, cabendo multa de 1% ao dia sobre o valor do contrato.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**12.7.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do **Termo de Referência nº 036/GPATI/2021**, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93 e decretos vigentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato:

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- **13.1** Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da concessão.
- **13.1.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da concessão, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- **13.1.2.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;
- **13.1.3**. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C: 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

**13.1.4.** Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

#### 13.1.5. Fiança bancária;

**13.2** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais <u>03</u> (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na IN nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **13.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **13.3.1**. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.
- **13.3.2**. A retenção efetuada com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
- **13.3.3.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item **13.1.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- **13.4** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente contrato, a contratada providenciara, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.
- **13.5**. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;
- **14.1.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.
- **14.2** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **14.2.1** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **14.2.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **14.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRANTANTE**.
- **14.3.1.** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE.**
- **14.4.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato:

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

- **16.1.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
- **16.1.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;
- **16.1.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **16.1.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;
- **16.1.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

#### **16.1.5.** Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1**. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

		Cuiabá, _	de	de 2021
Alex Sandro	Antônio Mai	ega		

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

	Representante da Contratada
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:
	ANEXO I
MODELO	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
	IDENTIFICAÇÃO
<b>Contrato</b> :/2021	N° da OF:
Objeto:	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
Contratada:	
contrato em tela, que os serv nesta data e serão objetos do o recebimento definitivo de	
	DE ACORDO
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:
	Cuiabá-MT, de de 2021.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO					
<b>Contrato</b> :/2021	N° da OS				
Objeto:					
CONTRATANTE: SEMA-MT					
Contratada:					

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do item 6.7 do contrato em tela, atestam que o(s) fornecimento(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE		
Nome:	Nome:		
Matrícula:			
	Matrícula:		



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

#### **MINUTA**

## PORTARIA Nº \_\_\_\_\_/2021/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº \_\_\_\_\_/2021.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3°, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

#### **RESOLVE:**

<b>Art. 1º</b> Designar os servidores indicados no Anexo Ú	Ínico da presente Portaria
para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente o	s cargos de fiscal titular e
fiscal substituto do Contrato nº/2021, conforme os termos da l	Portaria nº 175, publicada
no Diário Oficial de 04/03/2016.	_

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,	surtindo	efeitos
retroativos a data do início da vigência contratual.		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá,	da	de 2021
Culaba.	de	ue 2021

#### Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

#### Anexo Único

N° Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
/2021		/2021	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

## ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

Processo: 0217402			Critério de Classificação: GLOBAL					
Órgão: SEMA Geraç			Geração do Mapa: TODOS					
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único							•	
				LOCAÇÃO DE CONTAINER MEDINDO 6,00 M COMPR. X 2,30 M LARG. X 2,50 M ALT; 01 PORTA DE ACESSO; 02 JANELAS MAXIMAR; 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO; 01 ABERTURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SLIPT COM TOMADA DE 220 VOLTS; 02 TOMADAS ELÉTRICAS 2P + T	ATIVA LOCAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço	2.200,00	26.400,00
					ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	2.694,48	32.333,76
1	12	UN				RESULTADO	2.447,24	29.366,88
			*	110 VOLTS; 01 TOMADA PARA TELEFONE; REVESTIMENTO EM PVC, PISO EM COMPENSADO				

NAVAL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA ATÉ A SAÍDA DO

29.366,88

29.366,88

TOTAL DO LOTE

TOTAL

2.447,24